



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

LEI Nº 046

BORBOREMA, 18 DE NOVEMBRO DE 1999.

Estima a receita e fixa a despesa do Instituto de Previdência de Borborema/PB para o exercício financeiro de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBOREMA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Borborema, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Instituto de Previdência de Borborema -IPEB para o Exercício Financeiro de 2000, discriminados nos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as contribuições e rendas contantes do Art. 12 da Lei Municipal Nº 145/92 de 09 de setembro de 1992.

RECEITAS CORRENTES	R\$ 1,00
Receitas de Contribuições	75.000
Receitas Patrimoniais	2.000
Transferências Correntes	7.000
Outras Receitas Correntes	1.000
TOTAL	85.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante da classificação funcional/ programática e natureza da Despesa, integrantes dessa Lei, de modo a atender as finalidades dessa Instituição, e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Assistência e Previdência..... R\$ 85.000,00
Total..... R\$ 85.000,00

DESPESA POR PROGRAMA


Administração..... R\$ 40.000,00
Previdência..... R\$ 45.000,00
Total..... R\$ 85.000,00

Artigo 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica a Instituição autorizada a:

1) Abertura de Créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa fixada, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Artigo 5º - Esta Lei terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2000, revogado as disposições em contrário.

BORBOREMA- PB, 18 de Novembro de 1999


José da Costa Maranhão
Prefeito Municipal